



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS LICITAÇÕES - 2024

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

### CONTRATO Nº 122/2024

O **MUNICÍPIO DE QUEVEDOS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 94.444.122/0001-10, com sede NA Rua Humaitá, 69, representado pela Prefeita Municipal, Sra. NEUSA DOS SANTOS NICKEL, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa LION KING VEÍCULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.760.124/0001-76, com sede Rua Doutor Eraldo Aurelio Franzesse 62, AS, Bairro Jardim Paiquere, na cidade de Valinhos – SP, cep 13271-608, denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal nº.14.133/21 e no PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico Nº. 25/2024, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

#### DA FUNDAMENTAÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do **Pregão Eletrônico nº 25/2024** e da proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 21/05/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Um Veículo Tipo Van de Transporte Sanitário com Acessibilidade, Para Transporte de Pacientes da UBS**, conforme proposta vencedora.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Total
01	1	UN	RENAULT MASTER L2H2	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO – 16 LUGARES (14 passageiros + 1 passageiro cadeirante + motorista) – COM ACESSIBILIDADE, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO.	272.500,00

**Descrição conforme configuração determinada pelo SIGEM** – Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais, da Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde, Secretaria Executiva, Ministério da Saúde, o qual é o órgão financiador do objeto da presente Licitação: Equipamento – Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 cadeirante) – Capacidade Total de 16 lugares, sendo 14 passageiros, mais um passageiro cadeirante mais o motorista; novo e zero quilômetros; Potência mínima de 130 CV; distância entre eixos mínima de 3.665 mm (milímetros); altura mínima interna entre o assoalho e o teto de 1,70 metros (um metro e setenta centímetros); na cor branca; com TV e com kit multimídia e ainda com os autofalantes; que atenda a Resolução CONTRAN nº 939/2022, movida a óleo diesel; com câmbio manual; com direção hidráulica; com tração 4x2; com local apropriado para armazenamento de pelo menos uma cadeira de rodas fechada/dobrada; com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios na forma da legislação vigente.

**Descrição da poltrona para cadeirante:** Equipamento de acessibilidade da categoria elevador, tipo poltrona móvel, com capacidade mínima homologada pelo IMETRO de 110 kg, acionamento elétrico-hidráulico 12 Volts e com funcionamento automático, para embarque e desembarque de pessoa com deficiência física, sentado diretamente na poltrona do veículo, mantendo assim a lotação original do veículo e transportando com segurança e igualdade todos os passageiros. O equipamento deve possibilitar a transposição de fronteira para embarque e desembarque de cadeirante, usuário com mobilidade reduzida ou deficiência, sentado diretamente na poltrona do veículo, do piso interno do salão de passageiros ao nível do solo externo e vice-versa. Os movimentos necessários a transposição de fronteira devem ser suaves, contínuos e silenciosos. A poltrona deve possuir cinto de segurança de três pontos e identificação amarela. Quando em operação deve ser emitido sinal sonoro. O equipamento e a adaptação devem estar em conformidade com as normas vigentes (adequada capacidade de carga, dimensionamento, vibrações, oscilações, dispositivo de segurança, etc). As instruções de uso e informações a serem observadas nos procedimentos de embarque e desembarque por meio do dispositivo devem estar em local de fácil visualização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS LICITAÇÕES - 2024

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

**1.1.** O veículo licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições da legislação em vigor, em especial quanto a obediência da Legislação Ambiental.

**1.2.** A informação da marca é para comprovação quando do recebimento dos produtos e não para fins de avaliação de preços na licitação.

**1.3.** A entrega do veículo deverá ser feita diretamente na Secretaria de Saúde, situada à rua Humaitá, 37, Centro, Quevedos/RS.

**1.4.** No momento da entrega do veículo a licitante deverá entregar ao funcionário recebedor a nota fiscal mencionando a marca. Se o produto não for da marca e descrição completa constantes da nota fiscal, da proposta da empresa e do presente Edital, o veículo não será recebido pelo Município.

**1.5.** Caso o veículo não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a sua substituição ou correção visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O veículo deve ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Quevedos/RS, no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação encaminhada via email a empresa.

### DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de vigência do contrato será até 31/07/2024.

**Parágrafo Único:** O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

### DO PREÇO

**CLÁUSULA QUINTA:** O valor pago será de **R\$ 272.500,00** (duzentos e setenta e dois reais com quinhentos reais).

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA:** O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias** após a entrega dos implementos, mediante emissão de Nota Fiscal, análise e liberação do município de Quevedos para instrução e liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão nº 25/2024, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### DO RECURSO FINANCEIRO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Saúde;

UNIDADE 02 – Fundo Municipal de Saúde;

PROJETO/ATIVIDADE: 1.013 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Área de Saúde;

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 0601 (420) – Equipamento e Material Permanente.

### DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**CLÁUSULA OITAVA:** o valor deverá ser fixo e irrevogável

### DOS DIREITOS.

**CLÁUSULA NONA:** Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS LICITAÇÕES - 2024

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente

### DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA ONZE:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Saúde Dilmara Varela.

**Parágrafo Primeiro:** O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DOZE:** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades conforme art.

155, 156 e seguintes da Lei 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa de no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos..



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS LICITAÇÕES - 2024

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA TREZE:** Na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021 e seguintes, este contrato poderá ser extinto nas seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

### DA EXTINÇÃO

**CLÁUSULA QUATORZE:** A extinção poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### DA VINCULAÇÃO

**CLÁUSULA QUINZE:** O presente contrato está vinculado ao edital Pregão Eletrônico nº 25/2024, à proposta do vencedor e à Lei nº 14.133/2021.

### DAS OMISSÕES

**CLÁUSULA DEZESSEIS:** Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, inclusive em suas omissões.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DEZESETE:** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município.

### DO FORO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS**  
**LICITAÇÕES - 2024**

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

**CLÁUSULA DEZOITO:** As partes elegem o foro da Comarca de Quevedos/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam os efeitos jurídicos e legais que dele se esperam.

Quevedos/RS, 22 de maio de 2024.

FABIANA DA COSTA Assinado de forma digital  
DEL por FABIANA DA COSTA  
MATTO:1360813780 DEL MATTO:13608137807  
7 Dados: 2024.05.23  
10:11:12 -03'00'

Lion King Veículos Especiais e Transportadora Ltda

Contratada

NEUSA DOS SANTOS Assinado de forma digital por  
NICKEL:0220828407 NEUSA DOS SANTOS  
0 NICKEL:02208284070  
Dados: 2024.05.22 11:19:03  
-03'00'

Neusa dos Santos Nickel

Contratante